



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sr. **WAGNER TADEU CEZARONI**, Superintendente do HMTR, RG nº 18.565.492 e CPF nº 102.173.938-37, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 13.9813/2006 e 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Paulo de Frontim, nº 25, no bairro de Vila Virginia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06 e Inscrição Estadual nº 582.196.195.118, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **LUIZ CARLOS GELOTTI**, portador(a) do RG nº 4.169.049 e CPF nº 290.459.598-87, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS**, para atender as necessidades do Setor de Farmácia, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.
1	2.000,00	FR	ÁGUA DESTILADA ESTERIL 1000 ML - Solução de água destilada, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolímero) ou pvc (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 1000 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integradas; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipo de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	9,50
2	1.800,00	FR	GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9 G- 1000 ML- Solução de cloreto de sódio a 0,9% + solução de glicose a 5%, estéril, apirogê-	JP	6,50

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
5959887

assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959887
data: 2023.03.03
hora: 13:37:18 -03'00'



			nica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolimero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 1000 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integrada; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipo de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.		
3	3.060,00	BLS	GLICOSE 5G + CLORETO DE SÓDIO 0,9 G- 500 ML- Solução de cloreto de sódio a 0,9% + solução de glicose a 5%, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolimero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 500 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integradas; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipo de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	7,30
5	600,00	FR	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% - Solução de bicarbonato de sódio a 8,4%, contendo 250 ml de água destilada e 8,4 gr de bicarbonato de sódio, com capacidade de 100ml, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolimero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 250 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integradas; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipo de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	22,30

UIZ CARLOS
ELOTI:290
5959887

assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
ELOTI:29045959887
data: 2023.03.03
hora: 13:32 -03'00'



8	10.000,00	FR	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 1000 ML - Solução de cloreto de sódio 0,9%, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 1000 ml, o frasco deve ser transparente resistente a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, deve possuir ainda: 1) alças de sustentação integradas; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	9,30
12	1.800,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500 ml SOLUCAO DE CLISTER 500 ML - Solução de glicerina a 12% e água destilada, com capacidade de 500 ml, acondicionados em frascos rígidos, de PVC ou polietileno, em sistema de infusão aberto, atóxico, apirogênico, com rótulos de identificação com boa aderência, que não solte com facilidade, mesmo em banho-maria, que conste número de lote e prazo de validade; com bico podendo ou não ter twist-off ou película protetora, que acompanhe sonda retal flexível, siliconizada e conecte corretamente aos frascos.	JP	8,60
14	240,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10% 500 ml -Solução de glicose a 10%, estéril, apirogênica e atóxica condicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolimero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 500 ml, o frasco devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda:1) alças de sustentação integradas; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	7,60
15	1.800,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000 ml - Solução de glicose a 5%, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolimero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 250 ml, o frasco devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integrada; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou ra-	JP	9,90

LUIZ CARLOS
ELOTI:290
5959887

assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
ELOTI:29045959887
data: 2023.03.03
hora: 13:40 -03'00'



			chaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.		
16	600,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 100 ml a 125 ML - Solução de glicose a 5%, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolímero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 100-125 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integrada; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	4,55
17	7.200,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250 ml - Solução de glicose a 5%, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolímero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 250 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integrada; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	4,60
18	7.000,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500 ml - Solução de glicose a 5%, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 500 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integrada; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	6,25

JIZ CARLOS
ELOTTI:290
5959887

assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
ELOTTI:29045959887
data: 2023.03.03
13:48 -03'00'



20	8.400,00	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - Cloreto de sódio 6mg, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio hidratado 0,2 mg, lactato de sódio 3mg/1ml, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolímero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 500ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integradas; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipamentos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	5,82
21	1.800,00	FR	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ml - Solução de ringer simples, estéril, apirogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível de polietileno ou bolsa flexível de polietileno, polipropileno, trilaminado (poliester, polietileno e polipropileno copolímero) ou PVC (polivinil cloreto), em sistema de infusão fechado, permitindo a inserção de volume adicional, garantir a infusão contínua e drenar seu conteúdo total, com volume de 500 ml, o frasco ou bolsa devem ser transparentes resistentes a rachaduras, perfurações, livre de deformações ou sinais de rupturas, devem possuir ainda: 1) alças de sustentação integrada; 2) graduação em pelo menos um de seus lados; 3) ponto de infusão e de injeção de substâncias independentes, com membrana autovedável, livres de látex e desprendimento de partículas; 4) ponto de infusão apresentar adaptação universal aos equipamentos de infusão padrão ISO ou NBR 14041(ou suas substitutas), não permitindo vazamentos ou rachaduras; 5) estabilidade a refrigeração e aquecimento; 6) rótulo conforme regulamento da portaria 500 de 09/10/1997 ANVISA; 7) permitir a drenagem total do seu conteúdo na utilização de equipo sem dispositivo de entrada de ar lateral com filtro.	JP	7,00

1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:

2.1.- A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega ao HOSPITAL, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.1.1.- Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da efetiva data de cada entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de: **12 (Doze) meses a partir de 06/03/2023, não podendo ser prorrogado.**

3.2.- Por ocasião da contratação, a DETENTORA desta Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL:

4.1.- DO PRAZO:

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2023.03.03
11:37:58 -03'00'

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jd. Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070 – Fone (19) 3891-9446
CNPJ 59.015.438/0001-96 - E-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com e hmtr.licitacao@gmail.com



4.1.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

4.1.2. - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.3.- O HOSPITAL se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almojarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, na AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1.500, JARDIM PLANALTO VERDE, NA CIDADE DE MOGI GUAÇU - SP, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3891-9444, ramal 228, E-mail: hmtr.farmacia@gmail.com, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

5.2.- Correrão por conta da DETENTORA DA ATA as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do HOSPITAL.

5.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

5.4.- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

5.4.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

5.5.- A DETENTORA DA ATA deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto ao HOSPITAL.

5.6.- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.7.- A DETENTORA DA ATA apresentará ao almojarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Sétima.

5.8.- O HOSPITAL terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.9.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.10.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pelo HOSPITAL em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.11.- O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no local mencionado na Cláusula Quarta, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega.

5.12.- O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional ao HOSPITAL.

5.13.- Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data da notificação a ser expedida pelo HOSPITAL, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.

5.14.- Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha do HOSPITAL ou órgão aderente, para análise pertinente.

5.15.- Constatada irregularidade, a DETENTORA DA ATA arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima.

5.16.- O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

5.17.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.18.- A DETENTORA DA ATA, quando distribuidora, deverá apresentar, no ato da entrega, o certificado de procedência dos produtos, lote a lote.

UIZ CARLOS
ELOTI:290
5959887

assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
ELOTI:29045959887
atos: 2023.03.03
13:07 - 03'00'



5.19.- Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pelo **HOSPITAL**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

5.20.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.2.- Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

6.1.3.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

6.1.4.- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

6.1.5.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

6.1.6.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta presente ATA;

6.1.7.- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

6.1.8.- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da Prefeitura.

6.1.9.- Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.1.10.- Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, ao **HOSPITAL** ou a terceiros;

6.1.11.- Fica desde logo facultado ao **HOSPITAL** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;

6.1.12.- A fiscalização por parte do **HOSPITAL** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;

6.1.13.- Comunicar imediatamente e por escrito ao **HOSPITAL** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.14.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

6.1.15.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **HOSPITAL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

6.1.16.- A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

6.1.17.- O **HOSPITAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

6.2.- DO HOSPITAL:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;

6.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

6.2.1.3.- Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.1.4.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

7.1.- DO(S) PREÇO(S):

7.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

7.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 335.192,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e dois reais).

7.2.- DO PAGAMENTO:

LUIZ CARLOS
SELOTTI:290
15959887

assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
SELOTTI:29045959887
datado: 2023.03.03
1:38:16 -03'00"



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



12.2.2.- FISCAL DA ATA:

Nome: MIRIAN DAMASCENO PENA
Cargo: FARMACÊUTICA
CPF nº 079.833.738-99
E-mail institucional: miriandpena@gmail.com

12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA):

Nome: RICARDO MASSARO DA SILVA
Cargo: preposto
CPF nº 290.459.598-87
E-mail institucional: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do HOSPITAL, ficando à DETENTORA da ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela DETENTORA da ATA.

13.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nºs 13.813/2006 e 24.355/2020, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor do HOSPITAL deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da DETENTORA da ATA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

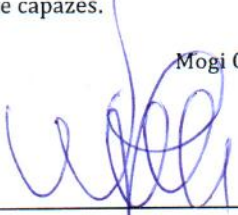
15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, 06 de março de 2023.


Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959
887

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2023.03.03 11:38:54
-03'00'

LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
P/ DETENTORA DA ATA




Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



TESTEMUNHAS:



Ângela Ferrari
Secretaria Autárquica Administrativa




Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR DO CONTRATO:



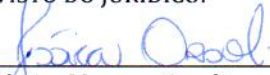
Elidia da Silva
Farmacêutico

FISCAL DO CONTRATO:



Mirian Damasceno Pena
Farmacêutico

VISTO DO JURIDICO:



Jéssica Marques Orsoli
Departamento Jurídico
OAB/SP n. 428.484

LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904
5959887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2023.03.03
11:39:13 -03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

DETENTORA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

P.L. Nº 000002/2023

PE Nº 002/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, 06 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904
5959887

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2023.03.03
11:39:27 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ CARLOS GELOTTI

Cargo: Socio Gerente

CPF: 290.459.598-87

Assinatura: _____

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2023.03.03
11:39:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Tadeu Cezaroni

Cargo: Superintendente

CPF: 102.173.938-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elidia da Silva

Cargo: Farmacêutico

CPF: 059.098.938-31

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Mirian Damasceno Pena

Cargo: Farmacêutico

CPF: 079.833.738-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Maria Regina Bando da Silva

Cargo: Pregoeiro

CPF: 184.334.198-03

Assinatura: _____



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Jéssica Marques Orsoli
Departamento Jurídico
OAB/SP n. 428.484

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959
887
Dados: 2023.03.03
11:40:31 -03'00'